



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

29
/

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 17 DE MAIO DE 2017

Projeto de Resolução nº 03/2017
Autor: Vereador Marcelo do Prado

Modifica, acrescenta e suprime dispositivos da Resolução 03/2006 (Regimento Interno da Câmara de Municipal de Caçapava) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTES LEGISLATIVO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º – Fica acrescentado o Parágrafo Único, ao Artigo 48, da Resolução 03/2006 (Regimento Interno da Câmara de Caçapava), que terá a seguinte redação:

Art. 48 ...

“Parágrafo Único - O Chefe do Executivo Municipal, mediante ofício à Mesa da Câmara, poderá indicar vereadores (as) para exercerem a liderança e vice-liderança do governo, que gozarão de todas as prerrogativas concedidas às lideranças”

Art. 2.º – Modifica o inciso III, do Artigo 50, da Resolução 03/2006 (Regimento Interno da Câmara de Caçapava), que terá a seguinte redação:

Art. 50 ...

III - em qualquer momento da sessão, salvo quando se estiver procedendo a votação ou houver orador na Tribuna, usar da palavra pelo prazo de 10 (dez) minutos:

a) para fazer comunicações relativas ao interesse e conhecimento do Plenário;

b) em defesa do respectivo pensamento partidário, sobre projetos, pareceres de comissões permanentes, temporárias ou especiais, desde que constantes da pauta da sessão.





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

30
/

§ 1º No caso do inciso III deste artigo, poderá o Líder, se por motivo ponderável não lhe for possível ocupar pessoalmente a Tribuna, transferir a palavra ao Vice-Líder.

§ 2º O Líder ou orador por ele indicado, quando na qualidade deste e durante a mesma sessão legislativa, não poderá usar da tribuna mais de 1 (uma) vez sobre o mesmo assunto. “(NR)”

Art. 3º – Acrescenta o item “d”, ao Artigo 67, da Resolução 03/2006 (Regimento Interno da Câmara de Caçapava), que terá a seguinte redação:

Art. 67 ...

“d – Defesa dos direitos dos animais” (NR)

Art. 4º - Modifica o §1º, do Artigo 108, da Resolução 03/2006 (Regimento Interno da Câmara de Caçapava), que passará a ter a seguinte redação:

Art. 108 - ...

“§ 1º - O Orador terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para uso da palavra e não poderá desviar-se da finalidade de Explicação Pessoal, nem ser aparteado.” (NR)

Art. 5º - Modifica o *caput* do Artigo 152, da Resolução 03/2006 (Regimento Interno da Câmara de Caçapava), que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 152 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, relacionado com matéria em trâmite no Legislativo ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara, que implique em decisão, resposta ou envio de documentação específica.” (NR)

Art. 6º – Modifica o § 8º, do Artigo 152, da Resolução 03/2006 (Regimento Interno da Câmara de Caçapava), que passará a ter a seguinte redação:

Art. 152 ...

“§8º - Serão escritos, votados sem discussão, podendo ceder aparte, com suas ementas de no máximo 4 (quatro) linhas, lidas agrupadamente por autor, que terá o prazo de 10 (dez) minutos para justificá-los, os requerimentos que solicitem:





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

31
3

I – informações ou cópia de documento específico ao Prefeito sobre assunto determinado, relativo à Administração Municipal;

II – informações ou cópia de documento específico a qualquer órgão público ou empresa concessionária de serviços públicos, sobre assunto de interesse da coletividade.” (NR)

Art. 7º – Adiciona o Artigo 212-A, da Resolução 03/2006 (Regimento Interno da Câmara de Caçapava), renumerando os demais, que terá a seguinte redação:

“Art. 212 – A - O Presidente da Câmara em exercício, tomando conhecimento de qualquer ato do Tribunal de Contas do Estado, relativo às Contas de Gestão da Câmara Municipal de anos anteriores a sua presidência, deverá em até 48 horas dar ciência do mesmo, ao ex-presidente responsável pelas mesmas.” (NR)

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 17 de maio de 2017.


Lúcio Mauro Fonseca
Presidente

